

**LEI Nº 3.256/2014, DE 16 DE JANEIRO DE 2014.**

Autoriza o Poder Executivo a efetuar desapropriação via judicial de um lote urbano matriculado sob nº 1.954, indica recursos e dá outras providências.

SIDNEI ECKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO,  
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a desapropriar, via judicial, um lote urbano com a superfície de 403,30 m<sup>2</sup>, matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Arroio do Meio sob nº 1.954, livro 2, folha 01, de propriedade de **INÁCIO ACÉLIO BECKER e ESPÓLIO DE CLAUDINO ERVINO NOÉ**, situado na Travessa Henrique Schneider, zona fiscal 04, quadra 38, lote 5, sub-lote 9, lado par, Bairro Navegantes, Arroio do Meio, RS, avaliado em R\$ 7.017,42 (sete mil e dezessete reais e quarenta e dois centavos).

§ 1º – O lote urbano a ser desapropriado será destinado a regularização da macrodrenagem do valão, bem como poderá ser aproveitado para recreação e lazer dos moradores do Bairro Navegantes e do Bairro Centro.

§ 2º – A desapropriação será via judicial em função da pendência da regularização do inventário pela família de Claudino Ervino Noé.

Art. 3º – Fica o Poder Executivo autorizado a assumir os custos decorrentes da escrituração da referida área.

Art. 4º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional com a classificação e utilização dos recursos de acordo com a Lei Federal nº 4320/1964.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, em 16  
de janeiro de 2014.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Data Supra

**LUCIANA C.N. DELLAZERI**  
Agente Administrativa

**SIDNEI ECKERT**  
Prefeito Municipal